



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar/CAEBM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM nas Unidades Operacionais no âmbito do 1º Comandos Regionais Bombeiro Militar em todo Estado de Goiás/1ºCRBM e 7º Batalhão Bombeiro Militar – 7º BBM (Aparecida de Goiânia), em Edital unificado.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2021

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM será conforme quadro a seguir:

Data/Período	Evento
*17/05/2021	Aprovação e Publicação do Edital
*31/05/2021 a 14/06/2021	Realização de Inscrições
*21/06/2021	Sorteio e divulgação de relação de candidatos, às 14h15min, na sede do(a) 1º Batalhão Bombeiro Militar/1ºBBM
*25/06/2021	Reunião com os pais e/ou responsáveis e matrícula dos candidatos às 14h15min, na sede do(a) 1º Batalhão Bombeiro Militar/1ºBBM
*02/08/2021	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim - Aula Inaugural
*13/12/2021	Previsão de término do Programa e Solenidade de encerramento do PROEBOM

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas oferecidas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM nas Unidades Operacionais dos Comandos Regionais Bombeiro Militar, no período (matutino/vespertino), para crianças entre 08 e 10 anos, sendo que serão divididas da seguinte forma:

- Vagas específicas:** 75 (setenta e cinco) vagas reservadas para crianças/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo;
- Vagas de ampla concorrência:** 75 (setenta e cinco) vagas para crianças/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1.2. O preenchimento das vagas deve levar em conta a declaração de insuficiência de renda, constante no Anexo 2 para famílias com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo;

1.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças, estudantes da rede regular de ensino - público/privado - conforme item 1.1 e com idade entre 08 e 10 anos de idade (até a data de inscrição, com data de nascimento entre 31/05/2011 e 31/05/2013).

1.4. O número de vagas recomendadas por turno em cada Unidade Operacional é de 30 (trinta) vagas, no entanto o Comandante da Unidade Operacional tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atende a crianças e adolescentes com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

- Assistir as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;
- Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado;
- Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este Processo será realizada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do CBMGO <https://www.bombeiros.go.gov.br>, no período de 8h do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira) até às 18h do dia 14 de junho de 2021 (segunda-feira), observado o horário local do Estado de Goiás. Caso a família do candidato tenha restrições e limitações no acesso a plataforma do site institucional, poderá preencher manualmente a Ficha de Inscrição (ANEXO 1 no Projeto Pedagógico do PROEBOM) e entregar uma via física na Unidade Operacional onde o Programa será implementado.

4.3. A ficha de inscrição (famílias que não tem acesso a internet), a declaração de insuficiência de renda e o termo do uso de imagem estão disponíveis nos ANEXOS 1, 2 e 3 no Projeto Pedagógico do PROEBOM. Esses documentos deverão ser preenchidos e entregues no ato da Matrícula na Unidade Operacional de escolha.

4.4. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) é a Seção responsável pelo acompanhamento online das inscrições e divulgadora do presente Edital dentre as unidades executoras do Programa, junto à imprensa estadual e assessoramento junto ao Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar.

4.5. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site <http://www.bombeiros.go.gov.br>, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP, endereço eletrônico, e-mail, endereço de residência, nome e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado e se irá concorrer a vaga destinada aos que possuem renda familiar acima de 1,5 salário mínimo ou até 1,5 salário mínimo. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia do Sorteio na Unidade Operacional pretendida;

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente edital.

d) Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimir-lo;

e) Apresentar pessoalmente o comprovante impresso de inscrição no dia do sorteio;

f) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone (62) 3201-2030 ou 3201-2031.

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas no Tabela 1), sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.

4.8. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição eletrônica, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, na sala de aula, auditório ou pátio do(a)s Unidades Operacionais previamente definida pelos respectivos Comandos Regionais Bombeiro Militar/CRBM.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:

I - Residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, devidamente comprovado;

II - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 4;

III - Ter o candidato nascido entre as datas de 31/05/2011 e 31/05/2013;

IV - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

V - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

VI - Não ter frequentado o programa em anos anteriores.

#### 6. DO SORTEIO

6.1. No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar pessoalmente o Comprovante de Inscrição emitido pelo site do CBMGO, sendo depositado em urnas transparentes, uma para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e uma para candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo.

6.2. Para efetivamente ter a confirmação de participação no sorteio, o responsável deverá efetivar a entrega do número do Comprovante de Inscrição cuja vaga é pretendida.

6.3. O sorteio será realizado no dia 21 de junho às 14h15min onde responsável deverá chegar à unidade com 30 minutos de antecedência para assinatura da lista de presença e ser direcionamento ao local do sorteio. No dia do sorteio só será permitido a presença dos responsáveis e somente participarão aqueles que estiverem no local do sorteio até às 14h15min.

6.4. Cada Unidade Bombeiro Militar realizadora do sorteio deverá filmar o sorteio de forma integral, com câmera bem posicionada, em boa claridade e visibilidade, e geradas imagens que demonstrem a transparência do processo.

6.5. O Comandante de cada Unidade Bombeiro Militar deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo.

6.6. O Subcomandante da Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito.

- 6.7. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 do item 6.13 e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.
- 6.8. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.
- 6.9. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: <https://www.bombeiros.go.gov.br>, conforme calendário de eventos neste Edital;
- 6.10. Serão sorteados 10 candidatos a mais por Unidade Operacional que ficarão como excedentes, sendo 5 da urna de até 1,5 salário mínimo e 5 da urna de candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a terceira semana de funcionamento do programa.
- 6.11. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.
- 6.12. O número de vagas recomendadas em cada Unidade Operacional é de 30 (trinta) vagas, no período vespertino, no entanto o Comandante da OBM tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.
- 6.13. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

**TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM NO 1º CRBM E**

**1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/1ºCRBM - GOIÂNIA**

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS RECOMENDADAS	ENDEREÇO
1	Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE – Goiânia	30	Rua 29-A, Setor Aeroporto – Goiânia - GO
2	1º Batalhão Bombeiro Militar – 1º BBM – Goiânia – Setor Central	30	Rua 66, 253, Setor Central – Goiânia - GO
3	2º Batalhão Bombeiro Militar – 2º BBM – Goiânia – Setor Aeroviário	30	Rua 17, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário – Goiânia - GO
4	8º Batalhão Bombeiro Militar – 8º BBM – Goiânia – Parque Amazônia	30	Rua dos Bombeiros, quadra 250, lote 6, Parque Amazônia – Goiânia - GO
5	7º Batalhão Bombeiro Militar – 7º BBM – Aparecida de Goiânia	30	Avenida Escultor Veiga Vale esquina com Rua Major Manoel Augusto S Brandão, quadra Área, lote Área, Setor Veiga Jardim – Aparecida de Goiânia - GO
<b>TOTAL DE UNIDADES OPERACIONAIS: 05</b>		<b>TOTAL DE VAGAS RECOMENDADAS: 150</b>	

**7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA**

- 7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:
- Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
  - Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
  - Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
  - Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
  - Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
  - Declaração de insuficiência de renda, no caso das vagas específicas (**Modelo Anexo 2**);
  - Termo do uso de imagem (**Modelo Anexo 3**).
- 7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.
- 7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos 5 (cinco) primeiros reservistas da urna de até 1,5 salário mínimo, em seguida os demais, pela ordem sorteado.
- 7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

**8. DO PROGRAMA**

- 8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

<b>Quadro 1 – Horário do Programa</b>	
<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>
Segundas, Terças e Quintas-feiras	das 14h às 17h15min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.	
*Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado.	

- 8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- duas regatas de cor vermelha;
- duas camisetas de cor vermelha;

- d) um cinto de cor vermelha;
- e) um par de coturnos de cor preta;
- f) um gorro de cor vermelha;
- g) dois pares de meias esportivas brancas;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto;
- j) uma Mochila.

8.3. Alguns itens citados acima podem se apresentar em um único exemplar conforme Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.6. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo.

8.7. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionadas deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.8. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.9. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

8.10. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.11. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.12. Ciclo Anual:

<b>Quadro 2 – Disciplinas do Programa</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga horária</b>
1	Educação Física	40
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	20
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	12
8	Higiene Pessoal	08
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	08
10	Noções de Educação de Trânsito	08
11	Temas transversais (à disposição)	16
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	16
13	ECA e Direitos Humanos	24
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>280 h/a</b>

8.13. Ciclo Semestral:

<b>Quadro 3 – Disciplinas do Programa</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga horária</b>
1	Educação Física	20
2	Noções de Salvamento	16
3	Noções de Informática	10
4	Noções de Primeiros Socorros	16
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	16
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	16
7	Ética e Cidadania	06
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	08
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	08
13	ECA e Direitos Humanos	12
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>140 h/a</b>

8.14. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras, ..., reforço escolar) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal.

## 9. DA AULA INAUGURAL

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da Aula Inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10.3. As Unidades Militares que implementarão o PROEBOM deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal referente as políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19) durante todo o transcorrer do Programa. Dessa forma, faz-se necessário o uso de máscaras, higienização com álcool a 70%, zelar pelo distanciamento entre as pessoas e aferição de temperatura corporal nos acessos do público.

10.4. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Estadual, Diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Normatizações da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC frente ao desenvolvimento do novo Coronavírus (COVID - 19) no Estado de Goiás.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Estadual do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio do CAEBM, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 21 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYDSON SILVA PEREIRA, Comandante**, em 21/05/2021, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 21/05/2021, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020742833** e o código CRC **DCB8F23F**.

COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR  
AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA, QD-HC04 - Bairro SETOR GOIANIA 2 - CEP 74663-520 - GOIANIA - GO - (62)3201-2304



Referência: Processo nº 202100011009880



SEI 000020742833

Criado por MACDONALD NAZARENO BARREIRA, versão 22 por MACDONALD NAZARENO BARREIRA em 21/05/2021 10:38:50.